



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 08/12/2017 16:22:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17120814502261300000011338550>  
Número do documento: 17120814502261300000011338550

Num. 11597823 - Pág. 1

*R.W.C.*  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Ricardo Wagner Macedo Cavalcanti  
Oficial Substituto  
COMARCA - PICUI - PB



ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PICUI

## Cartório do Registro Civil

*Socorro Macêdo*

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Lúcia de Fátima Macedo Cavalcanti, Oficial do Registro Civil, desta Cidade de Picuí-PB na forma da Lei, etc..

CERTIFICO que às folhas 174-F, sob número 021444 do livro A-25 de Registro de Nascimento foi feito hoje o assentamento de ISLAYNE DOS SANTOS SILVA, nascida aos vinte e quatro de agosto de dois mil e seis (24/08/2006), as 14:10 horas em Unidade Materno Infantil de Picuí-PB, do sexo feminino. Filha de ZILTON DA COSTA SILVA e MARIA DA LUZ DOS SANTOS..

Sendo os avós maternos VALDEMAR VICENTE ~~VALDEMAR~~ e HERMÍNIA ELISA DA COSTA e os avós maternos XXXX e REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO..

Foi Declarante O GENITOR DA REGISTRADA. As testemunhas são as constantes do termo ..

O referido é verdade e dou fé.

Picuí-PB, 25 de agosto de 2006

- Registrador(a) -

*R.W.C.*  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Ricardo Wagner Macedo Cavalcanti  
Oficial Substituto  
COMARCA - PICUI - PB



## PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

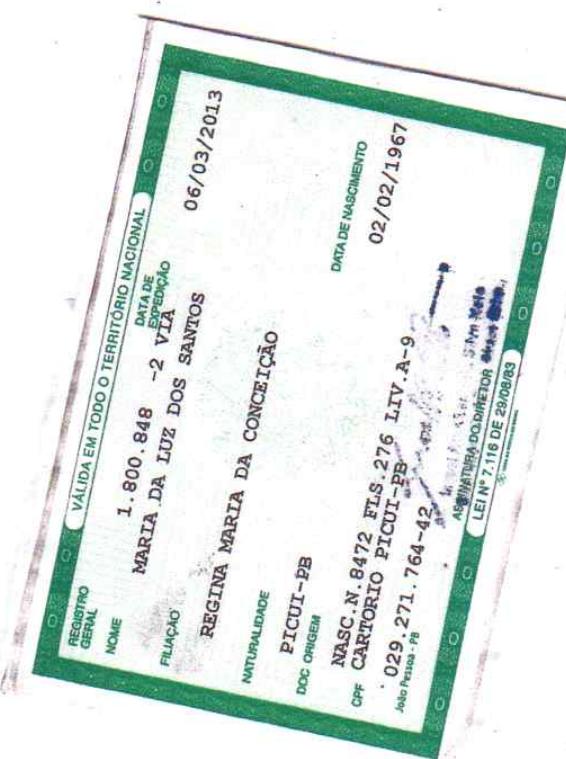
O(A) Outorgante Maria da Cunha dos Santos,  
brasileiro, Pensionista, em uma estante, portador (a) do RG nº  
1800848 JEVIA, expedido por SISPS/PB e CPF nº 029271764-42, residente e  
domiciliado(a) na(o) Sítio Manoelito, nº 511, Bairro Zona Rural, Cidade Picuí, UF PB, pelo presente  
instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procuradores e advogados os  
Bels. NILO TRIGUEIRO DANTAS, portador do CPF nº. 047.951.774-65, inscrito na OAB-PB sob nº. 13.220  
e na OAB-RN sob nº. 834-A, e, DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA, inscrito na OAB/PB sob nº.  
17068, brasileiros, casados, advogados, com endereço profissional na Rua Pedro Salustino de Lima, nº  
47, Empresarial Evanisa Dantas, Sala "E", Pedro Salustino, Picuí-PB, fone (0\*\*83) 3371-2274, a qual  
confere poderes para o foro em geral, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, podendo  
receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito  
sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar  
declaração de hipossuficiência econômica, firmar compromissos, prestar primeiras e últimas  
declarações, receber e dar quitação, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou  
concordar com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições  
públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, e, em especial, receber em juízo  
o competente Alvará Judicial que for expedido em favor do(a) outorgante, praticar todos os atos  
necessários para o cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Picuí-PB, 02 de Setembro de 2017.

\* Maria da Cunha dos Santos  
Outorgante

Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas  
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000  
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777  
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoodv@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N° 8472

CERTIFICO que à folhas 276 do livro A 9, do Registro de Nascimento  
foi feito hoje o assento de MARIA DA LUZ DOS SANTOS

nascid a \_\_\_\_ aos \_\_\_\_ dois(02) de fevereiro de mil novecentos e  
sessenta e sete(1967) às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos  
em sítio Cachoeira da Onça, deste Município  
do sexo feminino

filha de Regina Maria da Conceição, doméstica, natural do Munic. de Esperança  
Residindo no sítio Cachoeira da Onça, deste Município.

São avós maternos: Maria Etelvina da Conceição

Foi declarante a genitora

e serviram de testemunhas João Domingos do Nascimento e Francisco Lopes de Souza.

Observações: Registro feito no dia 3.4.1982.

O referido é verdade, dou fé.

Picuí, 09 de agosto de 1982

Baldemar Bezerra, Deuso Exemplar



MARIA DA LUZ DOS SANTOS  
SIT MAH PRETO, SIN - AREA RURAL  
FICUI/PB CEP: 58187000 (AG 80)

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIKARTA NDA MC JOFASICO  
Referência: 1/09/2018  
Rofero: 1 - 80 - 585 - 3980  
Líder medidor: 001107118823  
Emissão: 04/11/2018



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA  
Br 230, Km 25 - Crisópolis - João Pessoa/PB - CEP 58010-000  
CNPJ 09.065.183/0001-40 - Inscrição Estadual 10.011.250

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Código para Débito Automático: 000080002115

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisapariba.com.br

Conta referente a	UC (Unidade Consumidora): 5/808021-0			
Nov / 2016	Canal de contato			
Apresentação	Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. A tarifa social é calculada no mês de novembro será a amarela, com custo de R\$ 1,60 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. A medida se deve às condições hidrológicas menos favoráveis, que determinou o acionamento de usinas termelétricas, com custo de geração mais cara.			
04/11/2016				
Data prevista da próxima leitura				
05/12/2016				
CPF/ CNPJ/ RANI	2927178442			
Faturas em atraso				
Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leritura	Data	Leritura	
05/10/16	3196	04/11/16	9256	1
				60
				74
Demonstrativo				
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)	
Consumo até 30 kWh-BR	30	0,15063	4,51	
Consumo +31 a 100 kWh-BR	30	0,25023	7,54	
Apc. Br Amarela			0,05	
Subsídio			14,23	
ICMS			8,98	
PIS			0,07	
COFINS			0,35	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
CONTRIBUICAO ILLUM PÚBLICA			4,84	
JUROS DE MORA 10/2016			0,00	
MULTA 10/2016			0,00	
DOAÇÃO - HOSPEITAL NAPOLÉON LAUREANO 11/2016			1	
Devolução Subsídio			-14	
Historico de Consumo (kWh)				
Out/16	48			
Sep/16	61			
Agosto/16	52			
Julho/16	57			
Jun/16	58			
Mar/16	66			
Abri/16	62			
Mar/16	60			
Fev/16	57			
Jan/16	68			
Dez/15	53			
Nov/15	63			
Media dos últimos meses	68 kWh			
RESERVADO AO FISCO				
9d7e.da05.cab6.1d34.eb4f.223a.d4a0.0838.				
Indicadores de Qualidade				
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		
DIG MENSAL	11,01	3,99		
DIG TRIMESTRAL	22,03			
DIG ANUAL	44,97			
FIC MENSAL	7,74	1,00		
FIC TRIMESTRAL	15,48			
FIC ANUAL	30,98			
DMIC	5,98	3,99		
DICRI	16,60			
ATENÇÃO				
Sua Unidade foi faturada com base na média de consumo de R\$ 14,23 Contato Serviço: HOSPEITAL NAPOLÉON LAUREANO (83) 3500-9771 O cancelamento da cobrança só ocorre entre os dias 05 e 10 de cada mês, e as cobranças podem ser sacadas a qualquer momento na sua audiência.				
VALOR TOTAL DA CONTA: R\$ 27,80				

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

334-659616420-2

29/Nov/2016

HORA DF 15:42:48

LOT. 13.17590-0  
LOCALIDADE: PICUI  
AG. VINCULADA: 4916

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ENERGISA PB - DISTR ENERGIA SA

VALOR DO PAGAMENTO: 27,80

836000000007 278000540007  
080802120164 111008000197

334-659616420-2

1a VIA

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias

**CONFERE COM ORIGINAL**

Campina Grande-PB 14/09/17

*Silvana de Souza Fernandes*  
NECROTOMISTA POLICIAL  
Mat. 158063-1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG

C: 489616 Laudo nº: 03.03.01.122016.11924  
NIC 2016 2937

## LAUDO TANATOSCÓPICO

Dr. Márcio Leandro da Silva, Chefe do NUMOL/Campina Grande atendendo a solicitação expedida da(o) Plantão Centralizado - 2<sup>a</sup> DRPC de n° SN/2016, datada de: 09/12/2016, designou um(a) Perito(a) Médico-Legal para proceder o exame cadavérico no corpo que nos foi apresentado como sendo de: ZILTON DA COSTA SILVA, Nacionalidade: brasileira, Estado civil: em união estável, 51 anos, natural de: Picuí/PB, sexo: masculino, filho/a de: Valdemar da Costa Silva e Hermínia Elisa da Costa, residente na Sítio Mari Preto, zona rural de Picuí/PB, descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar e, bem assim responder aos quesitos no final formulados.

**HISTÓRICO:** Vítima de acidente de trânsito no dia 30/10/2016, por volta das 13h30, tendo sido socorrido pelo SAMU para o Hospital de Trauma de Campina Grande/PB, onde faleceu no dia 09/12/2016.

Exame realizado em: 09/12/2016 às 18:30h.

**1 - EXAME EXTERNO:** Foi apresentado para exame o cadáver de sexo masculino, de cor parda, medindo 162 cm de estatura, compleição física normolínea, aparentando bom estado de nutrição e conservação; está em rigidez cadavérica e mostra livres violáceos de hipóstase no dorso, estando o cadáver em boas condições de análise. O couro cabeludo dá implantação a cabelos curtos e grisalhos; apresenta lesão com bordos unidos por pontos de sutura em região frontoparietotemporal direita típica das produzidas em acessos neurocirúrgicos. A face não apresenta sinais traumáticos. Pálpebras abertas; globos oculares exibindo córneas translúcidas, pupilas mióticas, íris castanhas, escleróticas e conjuntivas preservadas. Dos condutos auditivos, das narinas e da boca não surdem secreções. Exame ODONTOLEGAL em anexo. O pescoço não permite movimentos anormais de rotação ou flexoextensão, caracterizando-se traqueostomia na região cervical anterior. O tronco é simétrico; tórax sem sinais traumáticos externos; abdome sem sinais traumáticos externos. Genitália externa compatível com o sexo masculino, sem sinais traumáticos. Membros superiores: escara de pressão nos cotovelos. Membros inferiores: escaras de pressão nas regiões calcâneas. Dorso revela escara de pressão na região sacral.

**2 - EXAME INTERNO:** CAVIDADE CRANIANA - Procedida a incisão bimastoidea, rebatido o escalpo, constataram-se couro cabeludo apresentando craniectomia frontoparietotemporal direita com infiltrado hemorrágico subjacente e abóbada crâniana com fratura temporoparietal à esquerda, além de importante edema encefálico. A base do crânio apresentava-se com fratura no andar médio à esquerda. CAVIDADE TORACOABDOMINAL - Feita incisão furculopubiana, dissecados os planos músculos-cufâneos das paredes, o plastrão condroesternal encontrava-se íntegro. Tórax e abdome sem sinais traumáticos. Terminada a necropsia e feita a reconstituição estética do cadáver o perito responde aos quesitos:

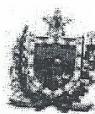
### RESPOSTAS AOS QUESITOS

- 1º. Se houve morte? SIM.
- 2º. Qual a causa da morte? TRAUMA CRANIOENCEFÁLICO SECUNDÁRICO ACIDENTE DE TRÁFEGO.
- 3º. Qual o instrumento ou meio que produziu a morte? MEIO CONTUNDENTE.
- 4º. Se foi produzida por meio de fogo, veneno, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? NÃO.

E para constar foi exarado o presente laudo que segue devidamente rubricado e assinado pelo perito.

*[Assinatura]*  
Dr(a). Arquimedes Aires Braga de Lira  
Mat: 168.225-3





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - CG

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA  
DEFESA SOCIAL  
Instituto de Polícia Científica  
Unidade de Medicina Legal

CONFERE COM ORIGINAL

Campina Grande-PB 14/09/16

J. de Souza Fernandes  
NECROTOMISTA POLICIAL  
Mat. 159863-1

C: 489616 Laudo nº: 01211924

LAUDO TANATOSCÓPICO  
Secção de Odontologia

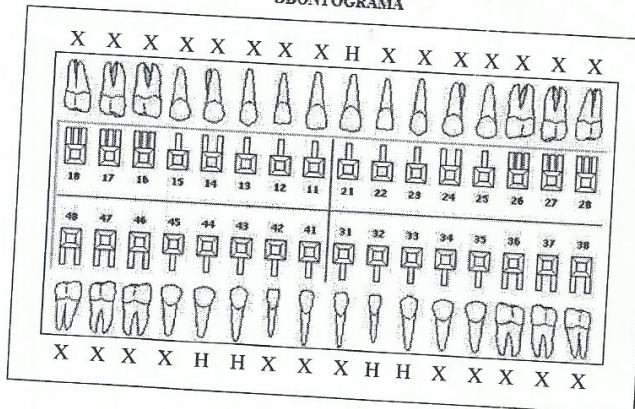
Data do exame: 09/12/2016 Hora do exame: 18h30min

Órgão Requisitante: Plantão Centralizado - 2ª DRPC. Nº da Solicitação: SN/2016. Autoridade  
Solicitante: Josefa Alves de Assis. Nome: ZILTON DA COSTA SILVA, 51 anos, filho (a) de: Valdemar  
da Costa Silva e de: Hermínia Elisa da Costa. Sexo: masculino. Estado civil: em união estável.  
Nacionalidade: brasileira. Natural de: Pico/PB. Profissão: agricultor (a).

DADOS CARACTERÍSTICOS:

Cabelos: Encaracolados e grisalhos. Rosto: Triangular. Sobrancelhas: Retas. Pálpebras: Semiabertas. Íris:  
Castanhos. Cor: Parda. Pupilas: Contraídas. Conjuntivas: Brilhantes. Nariz: Mesorrino. Boca: Grande.  
Lábios: Finos. Arco senil: Não. Barba: Feita. Bigode: Feito. Sinais Particulares: Não tem.

ODONTOGRAMA



R – Restauração  
C – Cárie  
X – Extração  
RR – Resto radicular  
A – Ausente  
H – Hígido  
F – Fratura

DESCRIÇÃO DO EXAME:

O cadáver apresentava-se em flacidez, surdia secreção purulenta do nariz e boca. Couro cabeludo  
presentava ferida incisa unida por pontos de sutura em região frontoparietal direita. Complexo  
ucomaxilofacial e estruturas orais estavam íntegros. Dentes em péssimo de estado de conservação e  
igiene. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esse laudo escrito e devidamente rubricado, com verso

Thiara Karine de Araújo  
Perita Oficial Odonto Legal  
CRD/PIB 3944  
Mat. 182.390-6

Dr(a). Thiara Karine de Araújo  
Mat:182.390-6





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
2<sup>a</sup> SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
13<sup>a</sup> DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL – PICUÍ/PB  
DELEGACIA DE PICUÍ

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº 672 /2016

HORA DO FATO: 14h

DATA DO FATO: 30/10/2016

DATA E HORA QUE A DELEGACIA TOMOU CONHECIMENTO DO FATO:  
ÀS 09h44min DO DIA 04/11/2016

O COMUNICANTE: VALDEMAR VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, natural de Picuí/PB, nascido em 24/11/1940, filho de Julia Francisca da Conceição, residente no Sítio Lagoa da Caatinga, Zona Rural de Picuí/PB, RG nº 2.495.942 SEDS/PB, CPF nº 226.245.464-72, tel: (83) 9.9880-4112, ciente das sanções civis, administrativas e criminais as quais estará sujeito (a) caso o quanto aqui declarar não porte estritamente a verdade, assim faz o registro:

**NARRAÇÃO DO FATO:** Narra o comunicante que pai de ZILTON DA COSTA SILVA; Que no dia 30/10/2016 por volta das 14h o seu vizinho conhecido por MENININHO, residente no Sítio Mari Preto, Zona Rural de Picuí/PB, chegou a sua residência e lhe comunicou que ZILTON havia sido vítima de um acidente automobilístico nas proximidades do Sítio Pororoca, próximo a Nova Floresta/PB; Que ZILTON vinha transitando em uma motocicleta e colidiu com veículo tipo CELTA; Que o motorista do veículo CELTA era Jeferson, filho Lamparina, residentes na cidade Picuí/PB; Que Jeferson acionou o SAMU da cidade de Cuité e permaneceu no local até a chegada do socorro; Que ZILTON foi encaminhado ao Hospital do Trauma em Campina Grande/PB, onde encontra-se internado até o momento e foi submetido a uma cirurgia devido os ferimentos ocasionados pelo acidente. Era o que tinha a registrar a qual vai assinada pela comunicante.

PICUÍ/PB, 04 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
COMUNICANTE

*Josiane Dutra,  
Joseane Medeiros  
Ag de Investigação  
Mat. 168.381-1*





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
PLANTÃO CENTRALIZADO – CAMPINA GRANDE – PB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

**Versando sobre ACIDENTE COM VÍTIMA FATAL**

**Hora e data do fato:** Às 13:30, do dia 30 de outubro de 2016.

**Hora e data em que a Delegacia tomou conhecimento:** Às 15:42, do dia 9 de dezembro de 2016.

**Local do Ocorrido:** ESTRADA DE TERRA-NOVA FLORESTA-PB.

**COMUNICANTE:** ERIVALDO DA COSTA SILVA, do sexo masculino, nascido no dia 30/08/1974, com 42 anos de idade, ID: 4252351, CPF: 01983517470, AGRICULTOR, filho de VALDEMAR VICENTE DA SILVA e de HERMINIA DA COSTA SILVA, escolaridade: MÉDIO COMPLETO, SOLTEIRO, natural de PICUI, BRASILEIRA, residente na SITIO LAGOA DA CATINGA, bairro ZONA RURAL, na cidade de PICUI, celular Nº 99518474

**VÍTIMA:** ZILTON DA COSTA SILVA, do sexo masculino, nascido no dia 20/04/1965, com 51 anos de idade, ID: 1028861, AGRICUTOR, filho de VALDEMAR DA COSTA SILVA e de HERMINIA ELISA DA COSTA, EM UNIÃO ESTÁVEL, natural de PICUI, BRASILEIRA, residente na SITIO MARI PRETO, bairro ZONA RURAL, na cidade de PICUI, PB

**TESTEMUNHAS: A APRESENTAR**

**HISTÓRICO:** No dia 30/10/2016 seu irmão Zilton conduzia uma moto, por volta das 13:30h da tarde, quando foi surpreendido por um veículo celta cor prata, placa KKU 2320 em alta velocidade que bateu de frente com ele; Que seu irmão Zilton teve traumatismo craniano, perdeu massa encefálica e foi atendido pelo SAMU e trazido para o Hospital de Trauma de Campina Grande; Que ficou internado na UTI vindo a falecer no dia de hoje 09/12/2016.

**AUTORIDADE**

JOSEFA ALVES DE ASSIS

*Erivaldo da costa silva*

ERIVALDO DA COSTA SILVA

**COMUNICANTE**

*Tereza Paula Eloí Diniz*

TEREZA PAULA ELOÍ DINIZ

**ESCRIVÃ**



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 08/12/2017 16:22:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17120815024620100000011338786>  
Número do documento: 17120815024620100000011338786

Num. 11598059 - Pág. 3

Sistema Integrado de Veiculo Funcionario 671  
VEIPC001 - Consulta ao Cadastro Local ==> CVP 29/09/2017 14:25:01

Protocolo.: 201726000013226 Exercicio: 2017 Mot.: 2 Dat/Cadas.: 21/12/2012  
Nome.....: FRANSCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS Dat/Atual.: 10/07/2017  
Identidade.: 31299 PB CPF/CNPJ: 07728421409 Dat/Aquis.: 08/06/2017  
Munic.Resid: PEDRA LAVRADA Endereco.: \*\*\*

Placa: KKU2320 0 Chassi: 9BGRX4810AG210214 Renavam: 170875350  
Marc/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT Obs: NAO Tipo: AUTOMOVEL  
Categoria.: PARTICULAR Especie: PASSAGEIRO Carroceria: NENHUMA  
Combustivel: ALCO/GASOL Ano: 2009 Modelo: 2010 Cor: PRATA Potencia: 78  
Cilindradas: 1000 Pass: 5 Carga: Eixos: 00 CMT: 001 90 PBT: 001 40  
Procedencia: NACIONAL No. Motor: S90125271 Faixa de Seguro: 01  
Propr.Ant.: JEFFERSON TAUIN ARAUJO CAVALCANTE CPF/CNPJ: 08014186400  
Placa Ant.: KKU2320 PE 2301 Restr Venda: SEM RESERVA DE DOMINIO

----- CONTROLE DO SISTEMA -----

D E T R A N: NAO	Seguro.....: NAO	
Debitos Licenc..: NAO	PRF ....: NAO	Restricoes..: NAO
Controle Emissao: SIM	D E R ....: NAO	Roubo/Furto.: NAO
Atualizacao....: SIM	SIM D N I T ...: NAO	Historico...: SIM
RECALL Montadora: NAO	PREFEITURAS: NAO	Outros.....: SIM
Restr. R.F.B : NAO	RENAINF....: NAO	RENAJUD ....: NAO



### DECLARAÇÃO DE ÚNICOS HERDEIROS

Declaro(amos), para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que tenho(mos) conhecimento de que a vítima ZILTON DA COSTA SILVA, em razão de acidente de trânsito, ocorrido em 30/10/16, faleceu em 09/12/16, no estado civil de SOLTEIRO (solteiro, casado, separado judicialmente, divorciado ou viúvo), deixando como único(s) herdeiro(s) legal(is) e beneficiário(s):

NOME COMPLETO	NA QUALIDADE DE (*)	RG	CPF
1. ITALO HUGO SANTOS SILVA	FILHO	4223213 550510	108275244-24
2. ISLAYNE DOS SANTOS SILVA	FILHA	4223215 5505113	108152924-57
3.			
4.			
5.			

(\*) Especificar o grau de parentesco com a vítima

Declaro(mos), ainda que a vítima X não deixou companheira(o) ou ( ) deixou companheira(o) de nome \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, sem qualquer vício da vontade ou consentimento, o(a)(s) declarante(s) firma(m) a presente, juntamente com 2(duas) testemunhas, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas, tanto na esfera administrativa como judicial, com o encargo de responder(em) perante outros herdeiros /beneficiários, além dos informados, que possam reclamar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE

#### DADOS E ASSINATURA DO DECLARANTE TRATANDO-SE DE HERDEIRO(S) LEGAL(ES) MENOR(ES) DE IDADE (\*)

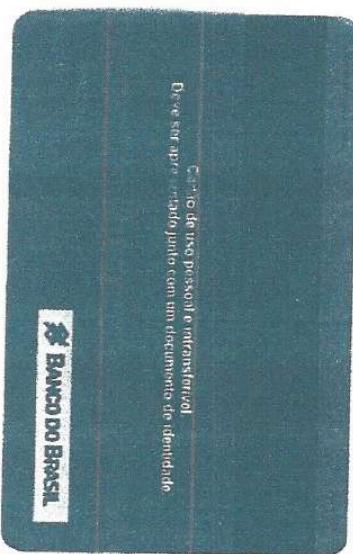
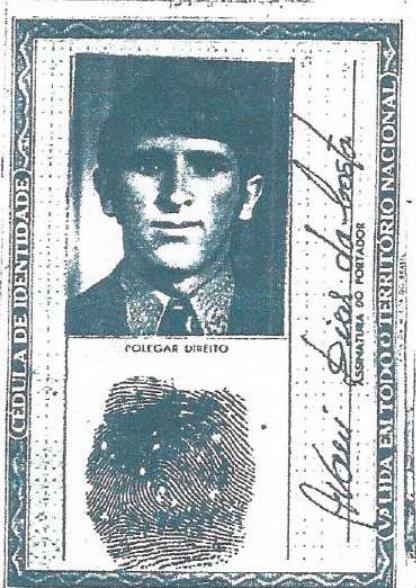
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL ou ASSISTENTE	RG	CPF	ASSINATURA
1. MARIA DA LUZ DOS SANTOS	1800848	029271764-42	Maria da Luz dos Santos
2.			

DADOS DAS TESTEMUNHAS			
NOME COMPLETO	RG	CPF	ASSINATURA
1. GUSTAVO LEONEL MONTANOS CUNHA	3952547	112508826-94	Gustavo Leonel Montanios Cunha
2. AVANI DIAS DA COSTA	308890	108864224870	Avani Dias da Costa

#### (\*) OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

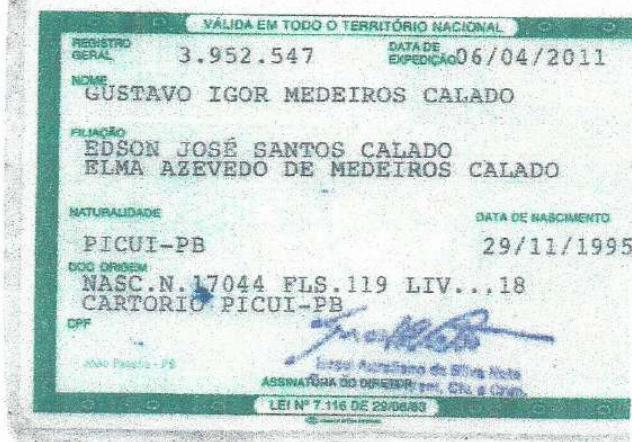
- a) Na hipótese do herdeiro legal ter ATÉ 16 ANOS INCOMPLETOS, o responsável legal deverá assinar pelo menor.
- b) Caso o herdeiro legal possua entre 16 ANOS (COMPLETOS) e 18 ANOS (INCOMPLETOS), o beneficiário deverá assinar normalmente no campo Assinatura do Declarante, e o Representante Legal ou Assistente deverá preencher e assinar no quadro (1).





Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 08/12/2017 16:22:20  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17120815180832300000011339313>  
Número do documento: 17120815180832300000011339313

Num. 11598586 - Pág. 2





## SINISTRO 3170458594 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ZILTON NA COSTA SILVA

**COBERTURA** Morte

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A #624

**BENEFICIÁRIO** ISLAYNE DOS SANTOS SILVA

**CPF/CNPJ:** 10815292457

**Posição em 28-09-2017 16:12:13**

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA  
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Zelton da Costa  
Silva

Atestado

Atesto que o pa-  
ciente encontra-  
se nessa unida-  
de desde o dia  
30/10/2016, vici-  
mo de Poliomiel-  
ite, micos, TCE gra-  
ve, passou por  
abstogem neu-  
rológico em  
30/10/16, no mo-  
mento encontro-  
se em tratamen-  
to para pneumo-  
nia nosocomial

MOD. 001

1 / Data

1 / Médico

Zeine





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA  
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Zelton da Costa  
Silva  
Laurito Mêndez

O paciente, por  
estar de ente  
lates CID- 10 -  
V29.8, SD6.9,  
T18.9, encon-  
tra-se inter-  
nado neste  
unidade, sem  
previsão de  
alta hospi-  
talar.

MOD. 001

04/12/16

Data

Dr. Jaime E. Braga Araújo  
Médico  
CRM/PB 9374



GOVERNO SECRETARIA DA SAÚDE

DA PARAÍBA

HOSPITAL REGIONAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA COM LUÍS GONZAGA FERNANDES

**ATESTADO**

Sr.(a) Milton da Costa Silva Atestamos para os devidos fins que o  
encontra-se INTERNADO (A) nesta Unidade Hospitalar, submetendo-se a tratamento especializado  
desde 30/10/2016 ~~na UTI com previsão~~  
~~de ACTA Hospitalar~~

AD Radiologia

Campina Grande,

18/11/16

Verônica Cesarino de S. Machado  
MÉDICA  
CRM 3165

Ass. do Médico - Nº do CRM



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE  
PICUI – ESTADO DA PARAÍBA.**

**PROCESSO Nº. 0800909-85.2017.8.15.0271**

**ITALO HUGO SANTOS SILVA E**

**OUTROS**, já devidamente qualificada nesses autos da Ação de Cobrança que promove em desfavor da Seguradora Líder dos Consórcios Dpvat S.A., Vem, através de seu procurador, Advogado “in fine” assinado, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 290 do Código de Processo Civil, **REQUERER O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO A EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO DESSE FEITO JUDICIAL**, tendo em vista que as partes autoras não possuem mais interesse em continuar com a presente ação, além de também não possuírem interesse no patrocínio desse causídico.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Picui – PB, 23 de janeiro de 2019.

**NILO TRIGUEIRO DANTAS**

OAB-PB 13.220



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 23/01/2019 10:55:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012310554535800000018269756>  
Número do documento: 19012310554535800000018269756

Num. 18774806 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 23/01/2019 10:55:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012310554535800000018269756>  
Número do documento: 19012310554535800000018269756

Num. 18774806 - Pág. 2



**Tribunal de Justiça da Paraíba  
Vara Única de Picuí**

**PROCESSO N° 0800909-85.2017.8.15.0271**

**Natureza: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**AUTOR: ITALO HUGO SANTOS SILVA, ISLAYNE DOS SANTOS SILVA, MARIA DA LUZ DOS SANTOS**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**SENTENÇA**

**PROCESSO CÍVEL – PEDIDO DE DESISITÊNCIA – AUSÊNCIA DE CITAÇÃO – RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO APERFEIÇOADA – AUSÊNCIA DE ÓBICE – HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

**Extingue-se o processo judicial quando a parte autora manifestar sua desistência e não houver óbice ao pedido.**

Vistos, etc.

Trata-se de ação de **PROCEDIMENTO COMUM (7)** envolvendo as partes qualificadas nos autos, pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos na exordial.

Antes da citação do réu, os autores requereram a desistência da ação (id nº 18774806).

É o relatório.

**Decido.**

Analizando os autos, tenho que o pedido de desistência merece acolhimento, uma vez que a parte autora não tem mais interesse no pedido.

Ademais, a parte demandada não chegou a ser citada, não se aperfeiçoando a relação processual, sendo despicienda a anuência da parte contrária em relação ao pedido de desistência.

Sendo assim, inexistindo óbice a extinção do processo, tenho que o pedido merece deferimento.



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 14/05/2019 15:30:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904161341317100000020032984>  
Número do documento: 1904161341317100000020032984

Num. 20595131 - Pág. 1

Posto isto, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da parte autora e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas pelo autor e honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00, cuja execução fica suspensa em face do benefício de justiça gratuita, a qual defiro na presente decisão.

**Publique-se, registre-se e intimem-se.**

Transitado em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe e baixa no registro.

Picuí, data de assinatura eletrônica.

**Anyfrancis Araújo da Silva**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 14/05/2019 15:30:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904161341317100000020032984>  
Número do documento: 1904161341317100000020032984

Num. 20595131 - Pág. 2



**Tribunal de Justiça da Paraíba  
Vara Única de Picuí**

**PROCESSO N° 0800909-85.2017.8.15.0271**

**Natureza: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**AUTOR: ITALO HUGO SANTOS SILVA, ISLAYNE DOS SANTOS SILVA, MARIA DA LUZ DOS SANTOS**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**SENTENÇA**

**PROCESSO CÍVEL – PEDIDO DE DESISITÊNCIA – AUSÊNCIA DE CITAÇÃO – RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO APERFEIÇOADA – AUSÊNCIA DE ÓBICE – HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

**Extingue-se o processo judicial quando a parte autora manifestar sua desistência e não houver óbice ao pedido.**

Vistos, etc.

Trata-se de ação de **PROCEDIMENTO COMUM (7)** envolvendo as partes qualificadas nos autos, pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos na exordial.

Antes da citação do réu, os autores requereram a desistência da ação (id nº 18774806).

É o relatório.

**Decido.**

Analizando os autos, tenho que o pedido de desistência merece acolhimento, uma vez que a parte autora não tem mais interesse no pedido.

Ademais, a parte demandada não chegou a ser citada, não se aperfeiçoando a relação processual, sendo despicienda a anuência da parte contrária em relação ao pedido de desistência.

Sendo assim, inexistindo óbice a extinção do processo, tenho que o pedido merece deferimento.



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 14/05/2019 15:30:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904161341317100000020032984>  
Número do documento: 1904161341317100000020032984

Num. 26075395 - Pág. 1

Posto isto, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da parte autora e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas pelo autor e honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00, cuja execução fica suspensa em face do benefício de justiça gratuita, a qual defiro na presente decisão.

**Publique-se, registre-se e intimem-se.**

Transitado em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe e baixa no registro.

Picuí, data de assinatura eletrônica.

**Anyfrancis Araújo da Silva**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 14/05/2019 15:30:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904161341317100000020032984>  
Número do documento: 1904161341317100000020032984

Num. 26075395 - Pág. 2

Ciente da Sentença.

SÓCRATES DA COSTA AGRA

Promotor de Justiça



Assinado eletronicamente por: SÓCRATES DA COSTA AGRA - 14/11/2019 11:28:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111411284574300000025337125>  
Número do documento: 19111411284574300000025337125

Num. 26226496 - Pág. 1



**Tribunal de Justiça da Paraíba  
Vara Única de Picuí**

**PROCESSO Nº 0800909-85.2017.8.15.0271**

**Natureza: PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**AUTOR: ITALO HUGO SANTOS SILVA, ISLAYNE DOS SANTOS SILVA, MARIA DA LUZ DOS SANTOS**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

**SENTENÇA**

**PROCESSO CÍVEL – PEDIDO DE DESISITÊNCIA – AUSÊNCIA DE CITAÇÃO – RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO APERFEIÇOADA – AUSÊNCIA DE ÓBICE – HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**

**Extingue-se o processo judicial quando a parte autora manifestar sua desistência e não houver óbice ao pedido.**

Vistos, etc.

Trata-se de ação de **PROCEDIMENTO COMUM (7)** envolvendo as partes qualificadas nos autos, pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos na exordial.

Antes da citação do réu, os autores requereram a desistência da ação (id nº 18774806).

É o relatório.

**Decido.**

Analizando os autos, tenho que o pedido de desistência merece acolhimento, uma vez que a parte autora não tem mais interesse no pedido.

Ademais, a parte demandada não chegou a ser citada, não se aperfeiçoando a relação processual, sendo despicienda a anuência da parte contrária em relação ao pedido de desistência.

Sendo assim, inexistindo óbice a extinção do processo, tenho que o pedido merece deferimento.



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 14/05/2019 15:30:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904161341317100000020032984>  
Número do documento: 1904161341317100000020032984

Num. 27888913 - Pág. 1

Posto isto, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da parte autora e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas pelo autor e honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00, cuja execução fica suspensa em face do benefício de justiça gratuita, a qual defiro na presente decisão.

**Publique-se, registre-se e intimem-se.**

Transitado em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe e baixa no registro.

Picuí, data de assinatura eletrônica.

**Anyfrancis Araújo da Silva**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 14/05/2019 15:30:38  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904161341317100000020032984>  
Número do documento: 1904161341317100000020032984

Num. 27888913 - Pág. 2